



PUBLICADO

Em 03 / 09 / 2026

DOS 1987

LEI Nº 2.911, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Cria o Projeto de Apoio "Memória é Vida", destinado aos familiares e cuidadores de pessoas com doença de Alzheimer, no Município de Saquarema, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saquarema, o Projeto de Apoio "Memória é Vida", com a finalidade de promover orientação, acolhimento, conscientização e apoio informativo aos familiares e cuidadores de pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências.

Art. 2º O Projeto "Memória é Vida" terá como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca da Doença de Alzheimer, seus sintomas e formas de cuidado;

II – estimular a disseminação de informações sobre diagnóstico precoce e acompanhamento adequado;

III – orientar familiares e cuidadores quanto aos aspectos legais, sociais e de saúde relacionados à pessoa com Alzheimer;

IV – incentivar a criação e o fortalecimento de redes de apoio entre familiares e cuidadores;

V – fomentar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e organizações não governamentais para a realização de palestras, rodas de conversa e atividades educativas.

Art. 3º O Projeto poderá ser desenvolvido por meio de:

I – campanhas educativas e informativas, especialmente no mês de setembro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Doença de Alzheimer;

II – divulgação de materiais informativos em meios digitais e canais oficiais do Município;

III – apoio institucional a eventos, seminários e encontros promovidos por entidades da sociedade civil;

IV – articulação com os Conselhos Municipais pertinentes, especialmente o Conselho Municipal do Idoso.

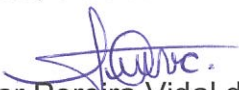
Art. 4º O Município poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, universidades, associações e organizações da sociedade civil, para a consecução dos objetivos desta Lei, observada a legislação vigente.



Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão executadas mediante disponibilidade orçamentária já consignada, sem criação de novos cargos, funções, estruturas administrativas ou aumento de despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 3 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 028/2026.
Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.